



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE SAO RAIMUNDO NONATO/PI

Processo n.º 0000039-02.2009.8.18.0132

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Em que pese a expedição do ofício em anexo, destinado às Instituições Banco de Brasília, Banrisul, Citibank, Itaú, Santander e Bradesco, até a presente data não consta resposta nos autos. Conforme informado na petição protocolizada em 12/04/2021 e o subsídio comprobatório do Banco Safra, o bloqueio permanece ativo.

Desta forma, considerando a ausência de resposta pelas Instituições Financeiras, **vem requerer expedição de ofício de reiteração às Instituições Financeiras**, em caráter de urgência, a fim de que cumpram a ordem judicial de desbloqueio, sendo advertidas de que o desprezo à ordem judicial importará, para além da imposição de multa pecuniária, na punição por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, IV e § 2º do CPC) e seus consectários legais, sem prejuízo da caracterização do crime de desobediência (art. 330 do Código Penal).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO RAIMUNDO NONATO, 5 de maio de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI